MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.06945-1/2024

PROCESSO: **LO-R.03404-0/2024**
VALIDADE: **29/08/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARCOS ANDRE SIMON

CPF/CNPJ

962.130.350-87

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SANTA HELENA II

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.004592-6

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.23328

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 110,5468 ha

Município:

Caxingó (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°16'17.78"S / 41°47'09.87"O

Localização:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105782-5/2024.C1C4.587C.9264]

Caxingó-PI
Localidade: PE Santa Helena Caxingó-PI
Localidade: PE Santa Helena

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.786075, -3.2716055555555554)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/08/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105782-5/2024.C1C4.587C.9264]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA	90 dias (12/12/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Caso o empreendedor tenha a intenção de instalar poço tubular, deverá seguir os procedimentos de autorização conforme legislação ambiental vigente.

O empreendedor deve realizar, no processo de supressão vegetal, o afugentamento e resgate da fauna. Lembrando que, conforme a IN Semar 07/2021, alterada pela IN Semar 24/2024, empreendimentos de Classe 1, 2 e 3 não necessitam de solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB). Dessa forma, os responsáveis pela supressão podem estabelecer procedimentos próprios para salvamento dos animais silvestres afetados pela supressão sem a necessidade de autorização complementar do órgão ambiental.

O empreendedor deve respeitar a logística reversa para os resíduos enumerados no art. 33 da Lei Federal n. 12.305/2010.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105782-5/2024.C1C4.587C.9264]

Teresina (PI), 13/09/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/08/2024 às 17:33
[PNT1xiLMxvygWHqIexoOwbuJhLgbPn5BLafuVf2vRqGu6CUuGZ2xZFEt4YdRtBtr]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:35
[Y2oJxRNMzGrpzCOeUVoOPWATWPuQHT0pkpJl69IHFR6uYToRr9jQAS4A75ksT0LE]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105782-5/2024.C1C4.587C.9264]